



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES – DEPCOM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ

PARECER Nº 0075/2026-CCJ-AL

PROPOSTA : Projeto de Decreto Legislativo nº 0016/2026-AL
AUTORIA : Deputado Rayfran Beirão
EMENTA : Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor Fabio Ely Zennaro Ramos, e dá outras providências.
RELATOR (A) : Deputada Edna Auzier

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Decreto Legislativo nº 0016/2026-AL, de iniciativa do Deputado Rayfran Beirão, que tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor Fabio Ely Zennaro Ramos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá, especialmente nas áreas social, educacional e institucional.

A proposição foi regularmente protocolada, lida em expediente de Sessão Ordinária e encaminhada a esta Comissão para exame técnico, nos termos do art. 134 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Nos termos do §1º do art. 36 do Regimento Interno, compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições em tramitação.

A matéria encontra-se devidamente instruída com justificativa e currículo do homenageado, conforme exigido pela legislação pertinente.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

A Resolução nº 124/2013, de 24/06/2013, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, determina no inciso I do art. 1º e no art. 2º os requisitos para a outorga de Título de Cidadão Amapaense.

Art. 1º

I - Título de Cidadão Amapaense: a ser concedido a personalidades não naturais do Estado do Amapá, mas que pela

relevância de seus serviços e incontestável benefício trazido ao povo amapaense, contribuíram para o seu desenvolvimento;

.....
Art. 2º O Título de Cidadão Amapaense será concedido mediante projeto de decreto legislativo, cuja admissão, tramitação e aprovação obedecerão ao estabelecido no Regimento Interno da Assembleia Legislativa, devendo fazer-se acompanhar do seguinte:

I - Currículo do homenageado;

II - Fundamentação da indicação.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 0016/2026-AL encontra-se devidamente instruído com **justificativa e currículo da homenageada**, atendendo às exigências normativas.

Consta dos autos que o Senhor **Fabio Ely Zennaro Ramos**, natural do Estado de São Paulo e residente em Macapá desde 2023, possui destacada atuação empresarial, institucional e social, com experiência nacional e internacional, tendo desenvolvido atividades em diversos países.

No Estado do Amapá, destaca-se por sua contribuição ao desenvolvimento regional, especialmente por meio de iniciativas voltadas à educação, qualificação profissional e fortalecimento das relações institucionais, além de sua atuação em entidades e projetos que promovem oportunidades à população local.

a) Competência legislativa e iniciativa

A concessão de título honorífico insere-se na competência privativa do Poder Legislativo, sendo matéria de natureza declaratória e simbólica, formalizada por meio de Decreto Legislativo, não implicando criação de despesas obrigatórias ou interferência nas atribuições de outros Poderes.

A iniciativa parlamentar revela-se, portanto, legítima e compatível com o ordenamento jurídico.

b) Constitucionalidade e juridicidade

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, não há vícios de iniciativa, competência ou forma. A espécie normativa adotada — Decreto Legislativo — é adequada à matéria.

No que tange à constitucionalidade material, a proposição não afronta princípios constitucionais, inserindo-se no âmbito das homenagens oficiais e do reconhecimento institucional de mérito.

Quanto à juridicidade, o objeto é lícito, possível e determinado, estando claramente delimitado quanto à pessoa homenageada e à finalidade da honraria.

c) Atendimento aos requisitos normativos específicos

A documentação que acompanha o projeto evidencia que o homenageado:

- não é natural do Estado do Amapá;

- possui trajetória profissional consolidada nas áreas empresarial e institucional;
- desenvolve ações voltadas à educação e qualificação profissional;
- contribui para o fortalecimento das relações institucionais e desenvolvimento regional;
- mantém atuação relevante no Estado, com impactos positivos à sociedade amapaense.

Tais elementos demonstram o preenchimento dos requisitos exigidos para a concessão da honraria.

d) Técnica legislativa e redação normativa

A proposição apresenta adequada técnica legislativa, com:

- ementa clara e objetiva;
- estrutura normativa adequada;
- redação formal compatível com o padrão legislativo;
- cláusula de vigência apropriada.

Não se verificam impropriedades que comprometam a compreensão ou a aplicação da norma.

Não se identificam impropriedades redacionais capazes de comprometer a compreensão ou a aplicação do texto.

Diante do exposto, **voto pela APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 0016/2026-AL, por estarem preenchidos os requisitos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e boa técnica legislativa.




Deputada EDNA AUZIER
Relatora

III – DECISÃO DA COMISSÃO


A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, **APROVOU** o parecer da Relatora ao Projeto de Decreto Legislativo nº 0016/2026-AL, de autoria da Deputada Alliny Serrão.

Macapá, 31 de março de 2026.

VOTOS A FAVOR:


Deputada DAYSE MARQUES
SDD – Presidente

Deputado JESUS PONTES
PDT – Vice-Presidente


Deputada EDNA AUZIER
PSD – Membro

Deputado ROBERTO GÓES
UNIÃO – Membro


Deputada ZENEIDE COSTA
PODEMOS – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA
REPUBLICANOS – Suplente

Deputado RODOLFO VALE
PCdoB – Suplente

VOTOS CONTRA:

Deputada DAYSE MARQUES
SDD – Presidente

Deputado JESUS PONTES
PDT – Vice-Presidente

Deputada EDNA AUZIER
PSD – Membro

Deputado ROBERTO GÓES
UNIÃO – Membro

Deputada ZENEIDE COSTA
PODEMOS – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA
REPUBLICANOS – Suplente

Deputado RODOLFO VALE
PCdoB – Suplente